



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 15 de Outubro de 2009



Série

Número 106

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1305/2009

Louva o Senhor Capitão-de-Mar-e-Guerra, António Manuel de Carvalho Coelho Cândido.

Resolução n.º 1306/2009

Adjudica o Concurso Público para “a criação e construção dos motivos decorativos, montagem e desmontagem das iluminações decorativas, nas festas de Natal e passagem dos anos de 2009/2010, nas festas de Carnaval dos anos 2010/2011 e nas festas do vinho dos anos 2010/2011, na Região Autónoma da Madeira” à empresa LUZOESFERA CONSTRUÇÕES, LDA..

Resolução n.º 1307/2009

Nomeia como Conselheiro Técnico do Gabinete da Secretária Regional do Turismo e Transportes, o Senhor Alexandre José Rodrigues dos Reis.

Resolução n.º 1308/2009

Revoga a Resolução n.º 264/2009, de 5 de Março.

Resolução n.º 1309/2009

Rectifica a Resolução n.º 1430/2005, de 6 de Outubro.

Resolução n.º 1310/2009

Revoga a Resolução n.º 1520/2008, de 12 de Dezembro.

Resolução n.º 1311/2009

Autoriza que seja erigido um monumento em justa e reconhecida homenagem aos pescadores de Machico.

Resolução n.º 1312/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular de núcleo infantil Maria Manuel Carvalho Homem Morna Gomes.

Resolução n.º 1313/2009

Concede o Aval da Região ao clube denominado Clube de Futebol União.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1305/2009**

O Senhor Capitão-de-Mar-e-Guerra António Manuel de Carvalho Coelho Cândido cessa agora as suas funções de Comandante da Zona Marítima da Madeira.

No exercício da referida missão, o Senhor Comandante António Coelho Cândido pautou-se sempre pela rigorosa observância dos Valores Militares e por uma exemplar prática de cidadania.

As Altas Qualidades Profissionais do Senhor Capitão-de-Mar-e-Guerra António Coelho Cândido, devem a Região Autónoma da Madeira e a sua população um trabalho notável de cooperação, bem como beneficiaram de decisões importantes, prontas e eficazmente assumidas.

No exercício do Comando da Zona Marítima, bem como no de outras funções conjugadas com a missão, o Senhor Comandante António Manuel Coelho Cândido praticou exemplarmente o que deve ser o relacionamento institucional e operacional entre funções e pessoas sob tutela do Governo da República e sob tutela dos Órgãos de governo próprio da Região Autónoma.

Assim, o Governo Regional da Madeira, no seu Conselho de Governo de 8 de Outubro de 2009, reconhecido resolve louvar o Senhor Capitão-de-Mar-e-Guerra António Manuel de Carvalho Coelho Cândido e de tal informar Suas Excelências o Ministro da Defesa, o Chefe da Casa Militar de Sua Excelência O Senhor Presidente da República, o Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1306/2009

O Conselho do Governo, tendo presente o Relatório Final do Júri do Concurso Público para “a criação e construção dos motivos decorativos, montagem e desmontagem das iluminações decorativas, nas festas de Natal e passagem dos anos de 2009/2010, nas festas de Carnaval dos anos 2010/2011 e nas festas do vinho dos anos 2010/2011, na Região Autónoma da Madeira”, reunido em plenário em 8 de Outubro de 2009, resolveu adjudicar a referida aquisição de serviços à empresa “LUZOESFERA CONSTRUÇÕES, LDA.”, pelo preço global de 6.390.000,00€ (seis milhões trezentos e noventa mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de dois anos.

Mais resolveu:

Mandar a Secretária Regional do Turismo e Transportes, para proceder à aprovação da minuta do contrato e praticar, assinar todos os actos que se mostrem úteis e ou necessários à celebração do mesmo e respectiva outorga.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38 Subdivisão 10, Classificação Económica 02.02.25, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1307/2009

Considerando que a Secretaria Regional do Turismo e Transportes tutela os sectores do Turismo e dos Transportes Aéreos, Marítimos e Terrestres;

Considerando que o sector turístico e hoteleiro concentra em si a principal actividade económica da Região, quer ao nível da criação de emprego, quer como gerador de receitas fiscais;

Considerando que a competitividade do turismo e hotelaria regionais está intimamente conexas com o constante fomento do investimento público e privado nestas áreas de negócio, impondo-se, por consequência, que seja devidamente apoiado e estimulado;

Considerando a importância crucial que a diversificação e aumento do transporte aéreo terá na procura e crescimento do destino turístico Madeira, mormente face às suas características insulares;

Considerando, por outro lado, que a competitividade do destino turístico Madeira depende também, e cada vez mais, da melhoria qualitativa da sua oferta global, o que naturalmente exige a sua constante e crescente certificação;

Considerando, ainda, a necessidade de nomear um Conselheiro Técnico com a missão de assessorar a Secretária Regional no acompanhamento e coordenação do prosseguimento dos objectivos acima enunciados;

Considerando, finalmente, a longa experiência profissional, nas aludidas áreas, de que é possuidor o Inspector Técnico Especialista Principal, Alexandre José Rodrigues dos Reis, decorrente quer do desempenho do cargo de Director de Serviços dos Empreendimentos e Actividades Turísticas, da SRTC, então com a responsabilidade de coordenar todo o sistema de incentivos ao sector do Turismo, quer como vogal do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Empresarial.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 2009, mediante proposta da Secretária Regional e ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º e dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, reunido em plenário em 8 de Outubro de 2009, resolveu:

1. Nomear como Conselheiro Técnico do Gabinete da Secretária Regional do Turismo e Transportes, o Senhor Alexandre José Rodrigues dos Reis, incumbindo-o, nomeadamente, de elaborar estudos e pareceres técnicos no âmbito das problemáticas inerentes às áreas referenciadas, bem como de desenvolver acções e iniciativas junto dos parceiros de negócio, direccionadas à consecução dos objectivos pretendidos.
2. Determinar que esta nomeação produza efeitos a partir de 1 de Novembro de 2009.
3. A despesa decorrente desta nomeação tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 06, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03., do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1308/2009

Considerando que através da Resolução n.º 264/2009, de 5 de Março, o Conselho do Governo resolveu expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, a parcela de terreno n.º 1/3 da plana parcelar da obra de “Construção do Acesso Oeste a Santo Amaro”;

Considerando que foram solicitados esclarecimentos pelo Cartório Notarial Privativo do Governo, os quais não foram prestados pelos expropriados;

Considerando que o não suprimento das falhas apontadas obsta à conclusão do processo;

Considerando que não se tornou assim possível reunir todos os elementos necessários à celebração da escritura de expropriação amigável.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 2009, resolveu revogar a Resolução n.º 264/2009, de 5 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1309/2009

Considerando que pela Resolução n.º 1430/2005 tomada na reunião do Conselho do Governo do dia 6 de Outubro, publicada em JORAM, I Série, n.º 129, de 11 de Outubro, foi declarada de utilidade pública a parcela de terreno necessária à realização da obra de “Construção da Central de Apoio aos Carreiros do Monte”;

Considerando que, posteriormente à referida Resolução, verificou-se que existe uma incorrecção na identificação do prédio, do qual seria destacada a parcela a expropriar;

Considerando portanto, que a expropriação incide sobre prédio distinto do identificado, pertencente a proprietários distintos;

Considerando que a referida Resolução contém uma inexactidão, que importa pela presente rectificar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 2009, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 1430/2005, de 6 de Outubro.

Assim, onde se lê:

“(…) que confronta a Norte com Dr. João de Gouveia, a Sul e Leste com Caminho das Babosas e a Oeste com Pedro Francisco Figueira e outros, a destacar do prédio urbano, localizado na freguesia do Monte, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial sob o artigo 385 e descrito na extinta Conservatória da Comarca Oriental do Funchal, sob o n.º 2065, a folhas 40, do Livro B - 4.º, da Titularidade de Reynhold Willheim Gronolke, residente ao Largo do Chafariz, n.º 16, 2.º andar, 9000-070 Funchal”.

Deve ler-se:

“(…) que confronta a Norte com o próprio prédio, a Sul com a Estrada Municipal, Leste com a Câmara Municipal e a Oeste com Santa Maria e outros, a destacar do prédio rústico, localizado na freguesia do Monte, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 43 da Secção “U” e não descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal, da titularidade de Eugénia Isabel Câmara Esmeraldo Gouveia e Maria Teresa Câmara Esmeraldo de Gouveia Garton”, residentes em São Vicente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1310/2009

Considerando que através da Resolução n.º 1520/2008, de 12 de Dezembro, o Conselho do Governo Regional resolveu expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, a parcela de terreno n.º 20/9 da planta parcelar da obra de “Construção do Acesso Oeste a Santo Amaro”;

Considerando que, na sequência da revalidação da certidão fiscal referente ao imóvel a expropriar, veio a verificar-se que existem dívidas por regularizar.

Considerando que tendo sido solicitado aos expropriados, os mesmos não procederam à necessária regularização;

Considerando que não se tornou assim possível reunir todos os elementos necessários à celebração da escritura de expropriação amigável;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 2009, resolveu revogar a Resolução n.º 1520/2008, de 12 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1311/2009

Reconhecendo o trabalho e o resultado da dedicação e honestidade a uma actividade profissional difícil e árdua como é a do pescador;

Reconhecendo a sua luta pela defesa e preservação de um sector tão importante que contribui, desde há muito, de forma significativa para a sustentação económica da Região;

Reconhecendo o papel relevantíssimo que a comunidade piscatória teve no desenvolvimento do Concelho de Machico, simbolizando o que permanece de mais autêntico em termos de tradição;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 2009, resolveu decidir erigir um monumento em justa e reconhecida homenagem aos pescadores de Machico.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1312/2009

Considerando que os núcleos infantis constituem uma resposta complementar aos estabelecimentos de educação vocacionados para a educação de infância, criando uma nova oportunidade de escolha para os pais e encarregados de educação no que concerne ao acolhimento de crianças até aos três anos.

Considerando a importância e a necessidade de apoiar os núcleos infantis, como um instrumento fundamental na orientação da política do Governo Regional ao nível do apoio à infância e à família;

Considerando que os núcleos infantis prosseguem o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional no aumento das estruturas sociais adequadas às necessidades da sociedade moderna, contribuindo para assegurar a igualdade de oportunidades a todas as famílias da RAM no acolhimento das respectivas crianças durante o período de trabalho dos pais e encarregados de educação;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/M, de 24 de Abril, veio estabelecer o respectivo regime jurídico, regulamentado pela Portaria n.º 86/2006, de 24 de Julho, com a finalidade de salvaguardar a qualidade e a segurança dos serviços prestados, bem como a homogeneidade nos diversos tipos de oferta da mesma natureza;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, o Governo Regional pode conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas no âmbito das acções e projectos de desenvolvimento que visem a melhoria da qualidade de vida e tenham enquadramento no plano de desenvolvimento económico e social da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar os núcleos infantis na realização das referidas actividades;

Considerando que a Resolução n.º 1159/2007, de 15 de Novembro, autorizou a celebração de contratos-programa com as titulares de Núcleos Infantis sedeadas na RAM, concedendo às referidas entidades uma comparticipação financeira no valor mensal equivalente a 15% do salário mínimo regional por cada criança acolhida;

Considerando que Maria Manuel Carvalho Homem Morna Gomes, é titular de núcleo infantil, acolhendo actualmente 7 crianças;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Outubro de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2009 e da Resolução n.º 1159/2007, de 15 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a titular de núcleo infantil Maria Manuel Carvalho Homem Morna Gomes, de modo a participar nos custos com o funcionamento dos mesmos, com vista a garantir que o serviço de acolhimento de crianças prestado pelo referido núcleo seja desenvolvido com a qualidade e a segurança com que é prestado nos estabelecimentos de educação destinados à mesma faixa etária.
2. Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à entidades supra mencionadas uma participação financeira ao segundo outorgante de um valor médio mensal por cada uma das 7 crianças que acolhe equivalente a 15% do salário mínimo regional, sendo que o montante global não pode exceder o máximo anual de 5.018,86 € (cinco mil e dezoito euros e oitenta e seis cêntimos), de acordo com a seguinte programação financeira: será processada em onze prestações mensais, no valor de 456,26€ (quatrocentos e cinquenta e seis euros e vinte e seis cêntimos).
3. Os contratos-programa a celebrar com as entidades supra referidas têm a duração de 12 meses, produzindo efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2009 e término a 31 de Dezembro de 2009.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar os contratos-programa.
6. As despesas resultantes dos contratos-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04 08 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1313/2009

Considerando que a estratégia de desenvolvimento definida pelo Governo Regional para o sector desportivo prevê a criação de condições para a valorização dos atletas regionais e o acesso generalizado da população à prática desportiva;

Considerando que o Clube de Futebol União, pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos, Instituição de utilidade pública, pretende criar instalações de qualidade que permitam melhorar a intervenção dos praticantes desportivos no seu processo de treino e competição, de modo a que a Região prossiga a sua aproximação ao índice

recomendado pelas Instituições Europeias para a área útil desportiva por habitante;

Considerando que a melhoria da rede de infra-estruturas desportivas de qualidade fornece bases sólidas para o desenvolvimento desportivo da Região e integra-se nos objectivos do Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira (PDES 2007-2013);

Considerando que, por outro lado, o Governo Regional concedeu um apoio financeiro ao Clube de Futebol União destinado a fazer face aos encargos inerentes à empreitada de construção de um campo de futebol em piso de relva sintética no Complexo Desportivo do Clube.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Outubro de 2009, resolveu:

1. Conceder o Aval da Região Autónoma da Madeira ao Clube de Futebol União, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de Dezembro, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/M de 24 de Novembro, pelo artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, e respectiva Declaração de Rectificação n.º 11/2008, de 5 de Março, e pelo artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, para garantir uma operação de crédito a contrair no BANIF - Banco Internacional do Funchal, sob a forma de um Contrato de Empréstimo, até ao montante de 1.452.105,00€ e pelo prazo de 15 anos, com a finalidade de financiar a construção de um campo de futebol em piso de relva sintética no Complexo Desportivo do Clube, localizado na freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.
2. Fixar a taxa de aval em 0,10% ao ano, calculada nos termos da Portaria n.º 80/2007, de 17 de Agosto, da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo Certificado de Aval, onde constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1314/ 2009

Considerando que o “Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol, SAD” necessita de reunir a Assembleia-Geral de sócios, sem observância das formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Outubro de 2009, resolveu mandar a Dr. Carlos Norberto Catanho José, Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, para em representação da Região, participar na reunião da Assembleia-Geral de sócios do “Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol, SAD”, que terá lugar no próximo dia 13 de Outubro de 2009, pelas 18h00 horas, na sede social, na Rua do Curaçau, Pavilhão do Clube Amigos do Basquete, Bairro da Nazaré, freguesia de São Martinho, ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)